



CNPJ: 45.200.623.0001-46

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 9200

LEI Nº 035 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro a celebrar Acordo de Parcelamento com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, de débitos inscritos na Dívida Ativa, na forma que menciona.”

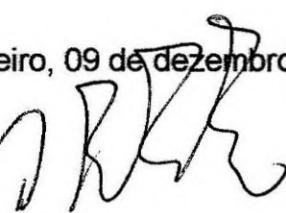
Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de parcelamento com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, no valor de R\$ 288.024,07 (duzentos e oitenta e oito mil vinte e quatro reais e sete centavos), já corrigidos com juros e correção monetária, em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como, serão incluídas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 09 de dezembro de 2009.


Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo